



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 058/2017.**

Igrejinha, 28 de agosto de 2017.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 058/2017, que “Revoga a Lei n.º 1.417, de 25 de março de 1991, que especifica.

A revogação expressa da Lei n.º 1.417 faz-se necessária, tendo em vista que, por ocasião da edição da Lei n.º 1.499 houve a revogação genérica das disposições contrárias, o que não é aceito pelas normas da técnica legislativa.

Da mesma forma, o teor da Lei n.º 1.417 conflita com o que dispõe atualmente a Lei n.º 1.499, especificamente em seus artigos 34, 35 e 35-A, incluídos através da Lei n.º 4.948, de 2016.

Pelos motivos expostos, solicitamos aos Senhores a apreciação deste Projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
CARLOS RIVELINO KARLOH,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
Nesta.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 058/2017.

Revoga a Lei nº 1.417, de 25 de março de 1991, que especifica.

**Art. 1.º** Fica revogada Lei nº 1.417, de 25 de março de 1991 que “Estabelece a isenção da passagem do transporte coletivo aos idosos e deficientes físicos no Município de Igrejinha e dá outras providências”.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 28 de agosto de 2017.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*